



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

São José da Boa Vista; 03 de maio de 2018

À

Comissão de Licitação do CODREN

Venho por meio deste solicitar a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa jornalística para a publicação dos atos oficiais deste Consórcio, atuando como Diário Oficial, em respeito ao princípio da publicidade.

No intuito de tal contratação, já procedemos com orçamentos de empresas do ramo de toda a região, as quais encontram-se em anexo, juntamente com o Termo de Referência.

Para o pagamento desta contratação, serão utilizados recursos próprios do CODREN, os quais encontram-se no orçamento previamente aprovado.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero meus votos de elevada estima de consideração.

Atenciosamente


Pedro Sérgio Kronéis
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

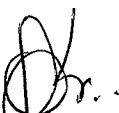
Ref.: Contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais do CODREN.

Item	Descrição	Cot. 01	Cot. 02	Cot. 03	Cot. 04	Cot. 05	P. Médio
01	Publicação de atos oficiais: Fonte arial, tamanho 08, espaçamento entre caracteres – normal, largura de coluna com 4,6cm no mínimo, espaço entre linhas automático ou simples, recuo das margens esquerda e direita de 0 cm, alinhamento de parágrafo justificado. Publicação e circulação diária. Finalidade: Publicação dos atos oficiais do CODREN. Prazo de publicação: 01 dia a contar do recebimento do arquivo.	3,10	3,50	3,60	3,60	3,80	3,40*

*Preço médio por centímetro publicado.

Quantidade de centímetros prevista para o ano: 10.000 (Dez mil centímetros).

Valor total da contratação: R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).


Pedro Sérgio Kronéis
Presidente



JORNAL CORREIO DO NORTE

INFORMAÇÃO COM CREDIBILIDADE

Proposta de preços

O jornal Correio do Norte, estabelecida sito a Rua Abelardo Rover, 626, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com CNPJ CNPJ: 26.272.797/0001-70. Apresenta a seguinte proposta de preços referente s serviços de Publicação de Atos Oficiais para o CODREN – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto por centímetro de coluna é de:

R\$ 3.10 (três reais e dez centavos por centímetro publicado)

Objeto

Fonte: Arial, tamanho 8 (oito).

Espaçamento entre caracteres; Normal

Largura da coluna: Coluna com 4,6cm no mínimo.

Espaço entrelinhas: Automático ou Simples

Recuo das margens: Esquerda e direita: 0 (zero)

Alinhamento de Parágrafo: Justificado.

Publicação e circulação: - Diária

Finalidade: Publicação de atos oficiais da Câmara de Curiuva

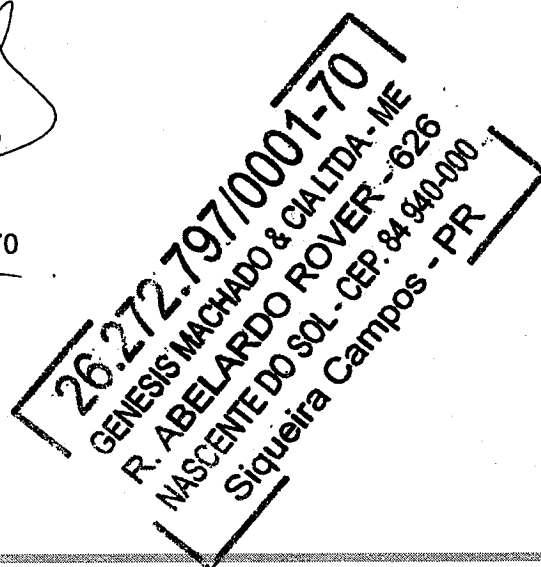
Prazo de Publicação dos Atos: 1 (um) dia a contar da data do recebimento do material.

Siqueira Campos, 23 de Abril de 2018

Genesis Jesus Machado

CPF: 75966593915

CNPJ: 26.272.797/0001-70



Pérola do Norte

A imparcialidade na Notícia

EDITORA JACAREZINHO LTDA ME CNPJ 06.330.639/0001-11 Inscrição Estadual 90.482.809.24
 Rua Levy Baldassary, nº 826 - Vila Rondon - CEP 86400-00- Jacarezinho
 email: jpndiario@gmail.com - Telefone: (43) 3527-1044

À CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO
 TERRITORIO DIVISA NORTE PARANA - CODREN
 Estado do Paraná

PROPONENTE: EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME	
ENDEREÇO: Rua Levy Baldassary, nº 826 - Vila Rondon	
CIDADE: Jacarezinho - PR	CEP: 86.400-000
CNPJ: 06.330.639/0001-11	Inscrição Estadual nº 90.482.809.24
E-MAIL: jpndiario@gmail.com	
TELEFONE: (43) 3525-1364	

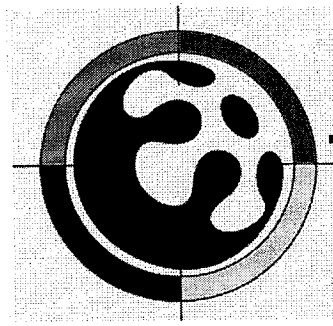
ORCAMENTO

Item	Produto	Apres.	Valor
01	Cotação para contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Codren. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As publicações serão realizadas com a seguinte formatação: - fonte: arial tamanho 08 - espaçamento entre caracteres: normal - largura da coluna: coluna com 4,6cm no mínimo - espaço entrelinhas: simples - recuo das margens: esquerda e direita: 0 (zero) - alinhamento do parágrafo: justificado - publicação e circulação: diária - prazo de publicação: no dia seguinte do envio do material a ser publicado	Cm/ coluna	R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)

Jacarezinho, 19 de abril de 2018.

EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME
 Nelson Sebastião da Silva - Sócio Proprietário
 RG nº 13.482.097-6 / CPF nº 015.507.848-89

06.330.639/0001-11
 Editora Jacarezinho
 Ltda. - ME
 Rua Levy Baldassary, 826
 Vila Rondon - CEP 86400-000
 JACAREZINHO - PR



EDITORA DIÁRIO DO CENTRO LESTE

AV ANTÔNIO CUNHA 1102 - SALA 2 - CEP 84600-000 - (44) 97272750

CNPJ : 20.031.561/0001-65

Ac/ CODREN – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná

VALOR PROPOSTO É R\$ 3,60
(TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVO POR CM PUBLICADO)

Objeto: Publicação de Atos Oficiais

Fonte: Arial, tamanho 8 (oito).

Espaçamento entre caracteres: Normal

Largura da coluna: Coluna com 4,6 cm no mínimo.

Espaço entre linhas: Automático ou Simples

Recuo das margens: Esquerda e direita: 0 (zero)

Alinhamento de Parágrafo: Justificado.

Publicação e circulação: - Diária

Finalidade: Publicação de atos oficiais do Condren

Prazo de Publicação dos Atos: 1 (um) dia a contar da data do recebimento do material.

É o que temos para o momento. Desde já agradecemos.

Curiúva, 23 de abril de 2018.

Claudilino dos Santos
Diretor Comercial

CNPJ: 95.562.534/0001-18

FOLHA DE LONDRINA

O JORNAL DO PARANÁ

Rua Plank, 241 - Centro
CEP 86.010-420 - Londrina - PR
www.bonde.com.br/AssResp

08

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa
Norte do Paraná

A/C:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ORÇAMENTO PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS

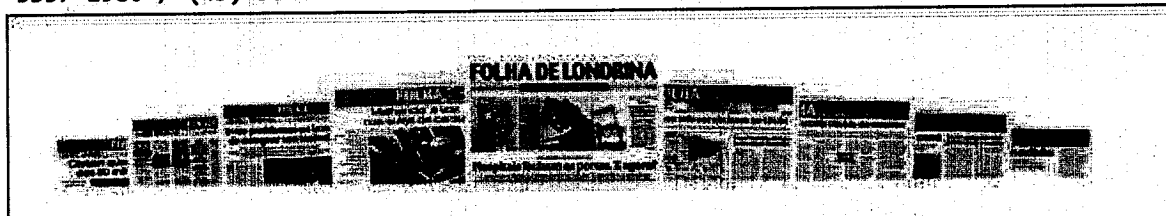
ESPECIFICAÇÕES DAS PUBLICAÇÕES:

- ✓ Fonte: arial tamanho 08
- ✓ Espaçamento entre caracteres: normal
- ✓ Largura da coluna: coluna com 4,6cm no mínimo
- ✓ Espaço entrelinhas: simples
- ✓ Recuo das margens: esquerda e direita : 0 (zero)
- ✓ Alinhamento do parágrafo: justificado
- ✓ Publicação e circulação: diária
- ✓ Prazo de publicação: no dia seguinte do envio do material a ser publicado
- ✓ Valor R\$: 3,80 - centímetro x coluna
- ✓ Pagamento: 30 dias

Londrina, 26 de Abril de 2018

Atenciosamente,

Roberto Dias
Editora e Gráfica Paraná Press S/A
Folha de Londrina
CNPJ: 77.338.424/0001-95
IE: 90.220.458-03
(43) 3357-1980 / (43) 98408-9802





P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: _____

09

Ass. Resp: _____

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

PROJETO BÁSICO

Projeto básico elaborado pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº. 05/2017, do CODREN, em virtude da necessidade de contratação de serviços de publicação.

Ref.: Contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais do CODREN

INTRODUÇÃO

A Constituição da República no *caput* do art. 37 determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes dos entes Federativos obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ante o exposto, a Lei das Licitações 8.666/1993 preceitua os casos em que a publicação dos atos administrativos é condição necessária à plena eficácia, conforme se pode observar no *caput* do art. 26, referente às situações de dispensa e inexigibilidade de licitação, e parágrafo único do art. 61, o qual prevê como condição para a eficácia dos contratos e seus aditamentos a publicação resumida dos referidos instrumentos, qualquer que seja o seu valor, excepcionando apenas, as situações conforme o disposto no art. 26.

Cabe esclarecer que o Consórcio possui site oficial onde são divulgadas todas as suas ações, mas a contratação de empresa jornalística como Diário Oficial do Consórcio ainda se faz necessária.

1. DOS QUANTITATIVOS

A quantidade de centímetros que se pretende contratar de tais serviços será o suficiente para atender à demanda do município, conforme comprovado nos anos anteriores.

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	10.000	Cm	Publicação de atos oficiais: Fonte arial, tamanho 08, espaçamento entre caracteres – normal, largura de coluna com 4,6cm no mínimo, espaço entre linhas automático ou simples, recuo das margens esquerda e direita de 0 cm, alinhamento de parágrafo justificado. Publicação e circulação diária. Finalidade: Publicação dos atos oficiais do CODREN. Prazo de publicação: 01 dia a contar do recebimento do arquivo.

Especificações:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

Fonte: Arial, tamanho 8 (oito). Espaçamento entre caracteres normal; Largura da coluna: Coluna com 4,6cm no mínimo; Espaço entrelinhas: Automático ou Simples; Recuo das margens: Esquerda e direita: 0 (zero); Alinhamento de Parágrafo: Justificado; Publicação e circulação: diária; Finalidade: Publicação de atos oficiais do CODREN;

Os serviços deverão ser realizados diariamente, incluindo finais de semana e feriados.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o serviço diariamente, conforme especificado neste Projeto Básico;

Encaminhar as faturas em prazo hábil tanto para verificação do fiscal designado, como para o pagamento;

Responsabilizar-se por qualquer evento que implique no retardamento das publicações;

Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter suas condições inicialmente verificadas de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo contratual.

Prestar os serviços, objeto da licitação, no que se refere aos pedidos de veiculação, na forma e nos prazos previstos na licitação, com todas as despesas previstas na proposta, inclusas no preço, sendo que a fornecedora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observada a estimativa de consumo constantes no **Item 5**.

Na hipótese da contratada se negar a receber os "Pedidos" para veiculação nas datas necessárias, o mesmo deverá ser entregue pessoalmente, com protocolo, considerando-se como efetivamente recebido na data do recebimento, para todos os efeitos legais.

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração das matérias, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.

Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

Utilizar equipamentos de comunicação adequados para recebimento das matérias via Internet, relativas as veiculações necessárias.

Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

Manter, durante todo o prazo contratual, um número mínimo adequado de equipamento e pessoal especializado, com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de aumento de efetivo, caso houver atrasos regulares.

Promover a devida retificação e reedição de qualquer matéria, às suas expensas exclusivas, através de errata ou novo edital, a critério e juízo do Contratante, caso a veiculação tenha sido feita incorretamente, por sua culpa.

A periodicidade do jornal deverá ser diária.

A contratada, obriga-se a fazer tiragem extraordinária, conforme as necessidades da contratante, sem custos adicionais para o CODREN, em conformidade com as condições contidas neste Projeto Básico.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, mediante a apresentação das faturas correspondentes ao dia, mês e ano da publicação.

As demais obrigações da Contratante deverão estar constantes na Minuta de Contrato, parte integrante do Edital de Licitação.

4. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

O valor médio obtido para contratação dos serviços foi obtido através de pesquisa de preços junto ao mercado regional.

5. DOS VALORES MÁXIMOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÉDIO.

Ite m	Quant	Unid.	Descrição	Preço Unit. Maximo	Preço Total
1	10.000	Cm	Publicação de atos oficiais: Fonte arial, tamanho 08, espaçamento entre caracteres – normal, largura de coluna com 4,6cm no mínimo, espaço entre linhas automático ou simples, recuo das margens esquerda e	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

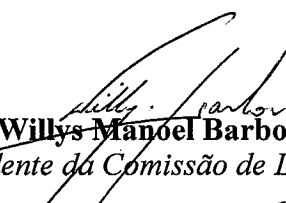
			direita de 0 cm, alinhamento de parágrafo justificado. Publicação e circulação diária. Finalidade: Publicação dos atos oficiais do CODREN. Prazo de publicação: 01 dia a contar do recebimento do arquivo.		
Valor Maximo Admitido					RS 34.000,00

Valor total da Contratação: R\$ 34.000,00 – Trinta e quatro mil reais.

Os serviços deverão ser realizados diariamente, incluindo finais de semana e feriados.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente projeto foi elaborado pela Comissão de Licitação, seguindo devidamente aprovado pela autoridade competente e deverá ser anexado ao Edital de licitação, ficando assim, disponível para todos os interessados em participar do processo licitatório.


Willys Manoel Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação

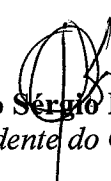

Ivan Rosa
Secretário


Lucélia Juc Dias
Membro

APROVADO:

Projeto Básico aprovado em:

05/05/2018


Pedro Sérgio Kronéis
Presidente do CODREN



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

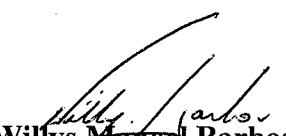
São José da Boa Vista; 04 de maio de 2018

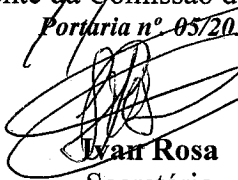
Ilmo Sr.
Neuri José dos Santos
Contador

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº. 05/2017 vem através do presente, solicitar Parecer Contábil acerca da possibilidade de Contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais do CODREN.

Assim, caso existam os recursos disponíveis para contratação no montante de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), solicitamos o Parecer.

Atenciosamente


Willys Manoel Barbosa
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria nº. 05/2017


Ivan Rosa
Secretário


Lucélia Juc Dias
Membro



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

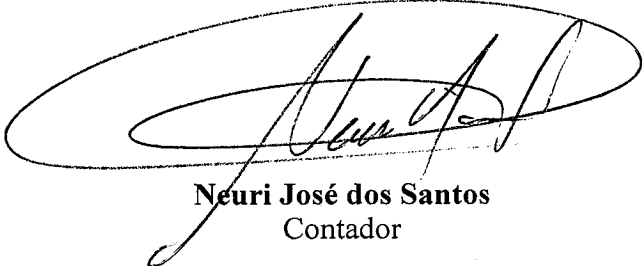
PARECER CONTÁBIL

São José da Boa Vista; 07 de maio de 2018

Em atenção a solicitação do setor de licitação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

***- HÁ RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES
CONFORME DOTAÇÃO EM ANEXO.***

Objeto do Processo: Contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais do CODREN.



Neuri José dos Santos
Contador

Paraná
ONS INT DESENV REGIONAL DO TER DIVISA NORTE DO PR
 relação da Despesa Com Saldo Atual

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 16

ASS. Resp:

Educação Pessoal Saldo Bloqueado Saldo Atual

Entidade: 1 - CONS INT DESENV REGIONAL DO TER DIVISA NORTE DO PR

Órgão: 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Unidade: 01 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Funcional: 04.122.0001.1.006 Aquisição de Equipamentos para o Departamento Administrativo

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
1	4.4.90.52.00.00.00.00	10001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	9.610,00

Total da Funcional: 9.610,00

Funcional: 04.122.0001.2.001 Manutenção das Atividades Administrativas

2	3.1.90.11.00.00.00.00	10001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	Não	Sim	0,00	150.000,00
3	3.1.90.13.00.00.00.00	10001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	0,00	30.000,00
4	3.3.90.14.00.00.00.00	10001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	9.800,00
5	3.3.90.30.00.00.00.00	10001 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	9.895,50
6	3.3.90.36.00.00.00.00	10001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	3.401,23
7	3.3.90.39.00.00.00.00	10001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	72.869,55
8	3.3.90.47.00.00.00.00	10001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Não	Não	0,00	3.000,00

Total da Funcional: 278.968,28

Total da Unidade: 288.576,28

Total do Órgão: 288.576,28

Órgão: 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Unidade: 01 DIVISÃO AGRÍCOLA

Funcional: 20.605.0003.2.003 Manutenção da Patrulha do Campo

9	3.1.90.11.00.00.00.00	10001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	Não	Sim	0,00	225.000,00
10	3.1.90.13.00.00.00.00	10001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	0,00	45.000,00
11	3.3.90.14.00.00.00.00	10001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	5.000,00
12	3.3.90.30.00.00.00.00	10001 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	150.000,00
13	3.3.90.36.00.00.00.00	10001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Sim	0,00	10.000,00
14	3.3.90.39.00.00.00.00	10001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Sim	0,00	50.000,00
15	4.4.90.51.00.00.00.00	10001 OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Sim	0,00	5.000,00
16	4.4.90.52.00.00.00.00	10001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Sim	0,00	10.000,00

Total da Funcional: 500.000,00

Total da Unidade: 500.000,00

Unidade: 04 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Funcional: 18.541.0009.2.009 Implantação e Manutenção de Aterro Sanitário

17	3.1.90.11.00.00.00.00	10001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	Não	Sim	0,00	30.000,00
18	3.1.90.13.00.00.00.00	10001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	0,00	6.000,00
19	3.3.90.14.00.00.00.00	10001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	3.000,00
20	3.3.90.30.00.00.00.00	10001 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	30.000,00
21	3.3.90.36.00.00.00.00	10001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	5.000,00
22	3.3.90.39.00.00.00.00	10001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	15.000,00
23	4.4.90.51.00.00.00.00	10001 OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	0,00	10.000,00
24	4.4.90.52.00.00.00.00	10001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	5.000,00

Total da Funcional: 104.000,00

Total da Unidade: 104.000,00

Total do Órgão: 604.000,00

Total da Entidade: 892.576,28

Total Geral: 892.576,28

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ****EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃO DE IMPRENSA PARA PUBLICIDADE OFICIAL** **Tipo de Licitação: Menor Preço Regência: Lei nº 8666/93****1) OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de uma empresa jornalística para publicação de atos oficiais do CODREN, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, deste Edital.

2) CADASTRO EXIGIDO (SOMENTE PESSOA JURÍDICA):

Certificado de Registro Cadastral, no ramo de comércio pertinente ao objeto da licitação, expedido pela licitadora.

3) DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: *****

4) LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, sita na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85 – Centro, na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 meses

6) LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, sita na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85 – Centro, na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná.

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

PREÂMBULO

O CODREN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 05/2017, com a devida autorização expedida por seu Presidente, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia *****, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, à Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, na modalidade Tomada de Preço, objetivando a contratação de jornal para a publicação dos atos oficiais do CODREN, sendo a licitação do tipo “menor preço”.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

ASS. Reso:

O recebimento dos **Envelopes "1"**, contendo a documentação de Habilitação e **Envelopes "2"**, contendo a Proposta de Preços dos interessados dar-se-á impreterivelmente até às **:00 horas do dia ** de ***** de 2018, no setor de licitações, no endereço acima indicado.

A abertura dos **Envelopes "1"**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de reuniões da Divisão de Compras e Licitações, às **:00 horas do dia *. Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos **Envelopes "2"**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

Se nos dias previstos para as sessões de abertura não houver expediente, os envelopes serão recebidos e abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo aos mesmos horários e local estabelecido no Edital.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, do jornal para publicação dos atos oficiais do CODREN. As publicações oficiais deverão obedecer as seguintes normas: Fonte arial, tamanho 08, espaçamento entre caracteres – normal, largura de coluna com 4,6cm no mínimo, espaço entre linhas automático ou simples, recuo das margens esquerda e direita de 0 cm, alinhamento de parágrafo justificado. Publicação e circulação diária. Finalidade: Publicação dos atos oficiais do CODREN. Prazo de publicação: 01 dia a contar do recebimento do arquivo.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação é de âmbito nacional, podendo dela participar, na qualidade de proponentes, com as devidas comprovações através de certidões expedidas pelas repartições correlativas, as empresas que:

- a) não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;
- b) não estejam em processo de falência ou concordata;
- c) não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.
- d) não estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.2 - O jornal deverá ter circulação diária e local.

2.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" e "2" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

3.1 - Os envelopes "1" e "2", contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CODREN**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000****Wenceslau Braz – Paraná****CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018.

Publicidade dos atos oficiais do Codren.

(Razão Social e Endereço da Proponente)

CODREN

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018.

Publicidade dos atos oficiais do Codren.

(Razão Social e Endereço da Proponente)

3.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo II**, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

4 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

Os participantes deverão apresentar, para sua habilitação, os seguintes documentos, em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade promotora desta licitação.

4.1 - O envelope "1", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- g) Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal, correspondente ao atual exercício;
- h) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

k) certidão negativa de falência ou concordata expedida, a no máximo 60 (sessenta) dias, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

l) declaração, devidamente assinada, de que a proponente está cumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo estabelecido pelo Decreto Federal n. 4.358, de 05.09.2002;

m) Prova de inscrição do profissional/Jornalista responsável pela empresa no Ministério do Trabalho e respectivo órgão de classe;

n) Atestado de capacidade técnica, fornecido por órgão ou entidade de pessoa jurídica de Direito Público, para o qual o licitante já tenha prestado serviços nos mesmos moldes estabelecidos na presente licitação;

o)- comprovante de registro, com base na lei de imprensa e de registros públicos, do Jornal, junto ao Cartório de Registro Civil, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, da comarca da sede do licitante;

4.1.2 - Os documentos apresentados no original não serão devolvidos, e nem se admitirá substituições futuras, os quais passam a fazer parte integrante deste processo licitatório.

4.1.3 - Em relação aos documentos que não constarem prazo de validade, ter-se-á presunção de **validade de 60 (sessenta) dias** a partir da emissão dos mesmos.

5 - PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - As propostas deverão corresponder com precisão ao objeto desta licitação e preencherão, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Estar redigida em língua portuguesa, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, dentro do envelope lacrado contendo na parte externa os seguintes dizeres:

CODREN

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018.

Publicidade dos atos oficiais do Codren.

(Razão Social e Endereço da Proponente)

b) Estar datilografada em papel timbrado ou equivalente da proponente.

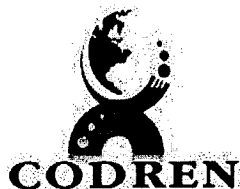
c) Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone.

d) Estar fixada a periodicidade de tiragem do jornal que deverá ser diária.

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: _____

Assinado _____

21

5.2 - O valor máximo por cm/coluna estabelecido para o presente certame é de R\$ 3,40 (Três reais e quarenta centavos).

5.2.1 - Será desclassificada a proponente que ultrapassar o valor máximo previsto neste Edital.

5.3 - O preço das publicações deverá ser proposto por 01 (um) centímetro de altura, com indicação da largura da coluna do jornal.

5.3.1 - Da divisão do valor de um centímetro da altura proposto, pela largura da coluna, encontrar-se-á o valor da publicação por área.

5.3.2 - Será considerada vencedora a proposta cujo resultado dessa divisão for menor, pois significará que o valor cobrado por área de publicação será menor.

5.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses corridos, e em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

5.5 - O preço total ofertado deverá ser expresso em moeda nacional corrente, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), em algarismos arábicos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos.

6 - PROCEDIMENTO

6.1 - No dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação dará continuidade aos trabalhos, com o recebimento das propostas e abertura dos envelopes.

6.2 - Tão logo se inicie a sessão, as Propostas serão consideradas em julgamento, não sendo aceitas quaisquer outras informações, além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pelo CODREN.

6.3 - Primeiramente serão abertos os envelopes "1" - DOCUMENTOS, que terão seu conteúdo rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) da(s) Proponente(s) que assim o desejarem.

6.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item nº 4 deste edital.

6.5 - A Comissão Permanente de Licitação rejeitará a proposta que:

- a) Contiver quaisquer limitações ou condições contrastantes com aquelas especificadas no Edital.
- b) Seja manifestamente inexecutável.



P. M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: _____
Ass. Propo _____

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

6.6 - Os envelopes "2", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, que assim solicitarem, e desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

6.7 - Serão abertos os envelopes "2", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa através da assinatura de Termo de Renúncia, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.8 - Serão lavradas atas de todas as sessões realizadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo representante de cada Proponente presente, que assim o desejar.

6.9 - A qualquer tempo, antes da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a Proponente ou desclassificar a Proposta, desde que ocorra fato ou circunstância superveniente ou de conhecimento posterior ao julgamento que desabone a idoneidade comercial ou comprometa a sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa.

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - A Comissão irá avaliar, para o julgamento das Propostas, os seguintes fatores:

7.1.1 - O atendimento às características do objeto mencionado no ANEXO I e no item 2.1 deste Edital;

7.1.2 - O preço das publicações deverá ser proposto por (01) um centímetro de altura, com indicação da largura da coluna do jornal;

7.1.3 - Da divisão do valor de um centímetro de altura proposto, pela largura da coluna, encontrar-se-á o valor da publicação por área;

7.1.4 - Será considerada vencedora a proposta cujo resultado dessa divisão for menor, pois significará que o valor cobrado por área de publicação será menor;

7.2 - A Comissão fará o julgamento e classificação das propostas, em ordem numérica e crescente, classificando, em primeiro lugar, aquele que ofertar o **menor preço**, desde que atendam às especificações do objeto e cujos preços estejam dentro do limite máximo fixado no item 6.2 deste Edital.

7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do inciso II, do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, a ser realizado na mesma sessão de julgamento, vedado qualquer outro processo.

7.4 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar os valores fixados no item nº 5.1 "f" deste edital;
- b) Cotar valor manifestamente inexecutável;
- c) Não atenderem as exigências do Edital e do artigo 44 da Lei 8.666/93.

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org

7.5 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de nova documentação, conforme estipula artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

7.6 - À Comissão Permanente de Licitação, por justas razões administrativas, financeiras e/ou legais, fica reservado o direito de:

I – estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião;

II – promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

III – rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado;

IV – relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação e a lisura deste procedimento licitatório, prevalecendo o que consta do Edital.

8 - ADJUDICAÇÃO

8.1 – O objeto da presente licitação será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital, for classificada em primeiro lugar.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 - O prazo de execução do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso não seja utilizado todos os quantitativos especificados no ANEXO I e no item 2.1 deste Edital, desde que de comum acordo entre as partes e nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

9.2 - Será admitida, ainda, a prorrogação do prazo, caso haja a utilização de todos os quantitativos, sem que tenha havido a expiração do prazo.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

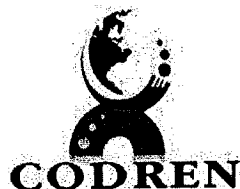
10.1 - Uma vez homologado o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste Edital, a empresa que tenha sido classificada com o menor preço será convocada para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, comparecer no Departamento de Licitação do CODREN para assinatura do Contrato Administrativo.

10.2 - No caso de não atendimento ao disposto no item anterior, incorrerá a empresa, a critério do CODREN, nas penas dos artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, especialmente perdas e danos.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 20 dias úteis do mês seguinte ao em que foram realizadas as publicações, e mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com um exemplar integral e original do Jornal para a comprovação, junto ao processo de despesa.

11.2 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução do objeto, ainda que a requerimento da interessada.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ****12 - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste edital e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CODREN, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeito a aplicação das seguintes sanções, conforme abaixo:

12.1 - Advertência;

12.2 - Multa de:

a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatário sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatário ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;

12.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CODREN por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CODREN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13 - COMPROVAÇÃO DE CIRCULAÇÃO:

13.1 - A empresa vencedora, após a assinatura do contrato, deverá colocar em circulação, nos Municípios integrantes do Consórcio, uma quantidade mínima de 50 (cinquenta) exemplares de cada edição, sem qualquer custo adicional ao CODREN, devendo entregá-los diretamente ao Consórcio, que se encarregará de distribuí-lo no âmbito do Município da Sede, a fim de dar-se a mais ampla publicidade, segundo o artigo 37 da Constituição Federal. Independentemente deste compromisso, o(a) licitante vencedora deverá continuar atendendo a seus assinantes e inclusive estará obrigada a disponibilizar a venda de exemplares de jornais em bancas locais.

13.2 - No caso de não cumprimento do especificado nesta cláusula, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.

14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos cabíveis nesta licitação serão os previstos na Lei Federal Nº 8.666/93 art. 109, e alterada pela Lei Federal Nº 8.883/94 devendo ser interposto da seguinte forma:

14.1.1 - No prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas:

25

ASS. Resp:

- a) Habilitação ou não habilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou renovação da licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei 8.883/94;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.1.2 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.1.3 - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitações, o qual poderá reconsiderar sua decisão, ouvidos os demais membros da comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Superior, Sr. Presidente do Consórcio, para deliberação. Subindo ao conhecimento da Autoridade Superior, deverá esta proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.

14.1.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante o CODREN o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.1.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no Preâmbulo para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

15- REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

Reserva-se ao CODREN, o direito de revogar ou anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, motivando as razões de sua decisão e assegurando aos partícipes o contraditório e a ampla defesa.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A participação na presente seleção importa na irrestrita e irretratável aceitação desse Edital e da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de junho de 1993 e da Lei Federal Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, publicada no Diário Oficial em 09 de junho de 1994.

16.2 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em que qualquer fase desta Tomada de Preços, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, devendo tal procedimento ser documentado e, da mesma forma, respondido, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

16.3 - Será comunicado em tempo hábil, por escrito, às empresas que efetuarem a retirada deste Edital, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

P. M. São José da Boa Vista - PR

Assinatura: _____

26

Ass. Resp: _____

mesmo ser divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas ou comprometer o prazo legal.

16.4 – As Proponentes deverão certificar-se de todos os fatores que influenciarão na aquisição dos bens ou na execução dos serviços. Não serão levados em consideração quaisquer argumentos posteriores, baseados no desconhecimento dessas condições.

16.5 - Quaisquer outras solicitações de informações, a respeito deste Edital, deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, ficando à disposição das Proponentes interessadas telefone da Prefeitura de São José da Boa Vista: (043) 3565-1252.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas despendidas com o cumprimento desta Tomada de Preços correrão por conta dos Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0001.2.001 Manutenção das atividades administrativas

7 3.3.90.39.00.00.00 10001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São José da Boa Vista, PR, ** de ***** de 2018.

Pedro Sérgio Kronéis
Presidente do CODREN



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**ANEXO I
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Escolha da empresa mais vantajosa, Licitação tipo (menor preço) para publicação de atos oficiais do CODREN, com as seguintes especificações mínimas abaixo discriminadas:

Fonte arial, tamanho 08, espaçamento entre caracteres – normal, largura de coluna com 4,6cm no mínimo, espaço entre linhas automático ou simples, recuo das margens esquerda e direita de 0 cm, alinhamento de parágrafo justificado. Publicação e circulação diária. Finalidade: Publicação dos atos oficiais do CODREN. Prazo de publicação: 01 dia a contar do recebimento do arquivo.

Valor máximo admitido: R\$ 3,40 cm/coluna

Valor máximo total admitido: R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: _____

28

Ass. Resp: _____

**ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

À Comissão de Licitação do CODREN

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr. (a)

_____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF
sob nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE
PREÇOS**, instaurado por este Consórcio.

Na qualidade de representante legal da empresa

_____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar
ao direito de interposição de Recurso.

_____ em....de _____ de 2018.

.....
LICITANTE – NOME – RESPONSÁVEL - ASSINATURA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ****ANEXO III
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

À Comissão Permanente de Licitação do CODREN.

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preço nº 01/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

(.....), em _____ de _____ de 2018.

.....
LICITANTE – NOME – RESPONSÁVEL - ASSINATURA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

Modelo de Proposta de Preços

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:.....

Local e Data:.....

Valor por cm/coluna:

R\$ _____ (_____).

Valor total da Proposta:

R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta:- ____ (_____) dias.

Nome/assinatura do Representante:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**ANEXO V
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

À Comissão de Licitação do CODREN.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018, instaurado por este Consórcio, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por se expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de 2018.

.....
LICITANTE – NOME – RESPONSÁVEL - ASSINATURA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 32

ASS. Resp:

**ANEXO VI
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PUBLICAÇÃO JORNALÍSTICA DE ATOS OFICIAIS.**

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Expedicionários, 200, Centro, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 16.834.978/0001-99, neste ato representado por seu Presidente, *Sr. Pedro Sérgio Kronéis*, residente e domiciliado na cidade de São José da Boa Vista, PR, na Rua *****, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº (.....) PR, inscrito no CPF sob nº (.....), a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com domicílio tributário no município de _____, na Rua _____, neste ato representada por _____, domiciliado na cidade de _____, na Rua _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no C.P.F. sob nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preços nº 01/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, de jornal para publicação dos atos oficiais do CODREN, *****. A publicação deverá obedecer os seguintes critérios:

Fonte arial, tamanho 08, espaçamento entre caracteres – normal, largura de coluna com 4,6cm no mínimo, espaço entre linhas automático ou simples, recuo das margens esquerda e direita de 0 cm, alinhamento de parágrafo justificado. Publicação e circulação diária. Finalidade: Publicação dos atos oficiais do CODREN. Prazo de publicação: 01 dia a contar do recebimento do arquivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de ** - ** 2018, em diante.

O contrato poderá ser prorrogado, desde que mantidas as condições básicas iniciais, e desde que de comum acordo entre as partes, em caso de expiração do prazo, sem a utilização total dos quantitativos especificados na cláusula primeira e nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000
Wenceslau Braz – Paraná
CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org**

O contrato poderá ser prorrogado, ainda, caso haja a utilização de todos os quantitativos, sem que tenha havido a expiração do prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Tomada de Preço nº 01/2018
- b) Proposta de Preços da Contratada.
- c)- Os denominados ANEXOS I, II, III, IV e V e
- d)- A declaração, devidamente assinada, de que a proponente está cumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo estabelecido pelo Decreto Federal n. 4.358, de 05.09.2002;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 20 dias úteis do mês seguinte aos das publicações, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas, respectivamente de um exemplar integral e original contendo as matérias publicadas, para arquivo no processo de despesa.

A Contratada deverá, ao mesmo tempo, fazer a entrega ao setor de Compras e Licitações, de quantos exemplares de Jornais se fizerem necessários, para juntada em processos licitatórios, em que se faça necessária a comprovação de publicações.

A Contratada deverá, também, entregar um exemplar completo e no original, de cada edição, na Chefia de Gabinete do Presidente do Consórcio, para arquivo e controle, notadamente em relação a leis e decretos, portarias e outros atos do gênero, que venham a ser publicados.

Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à aquisição, ainda que a requerimento da interessada.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ por centímetro de coluna. O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVAÇÃO DE CIRCULAÇÃO

A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deverá colocar em circulação, nos Municípios integrantes do Consórcio, mediante entrega direta na Divisão de Compras do Codren, que se encarregará de distribuir no território Municipal de sua sede, uma quantidade mínima de 50 (cinquenta) exemplares de cada edição, a fim de que se dê divulgação dos atos oficiais à população, em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal.

Os 50 (cinquenta) exemplares de Jornais ora referidos, deverão ser entregues pela Contratada, sem qualquer custo adicional ao CODREN e, além disso, deverá a Contratada manter seus

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

17

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org



assinantes e disponibilizar jornais em bancas na cidade, para pleno acesso ao público em geral.

No caso de não cumprimento do especificado nesta cláusula, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA
CONTRATANTE**

I - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) a prestação correta e adequada do serviço, objeto do presente instrumento, de acordo com as cláusulas do Edital de Tomada de Preço 01/2018;
- b) o cumprimento regular dos prazos para a prestação do serviço;
- c) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento dos serviços, pelo preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE
INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, ou se fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de:

- 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatário sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatário ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CODREN por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o Consórcio pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ****CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

As despesas despendidas com o cumprimento desta Tomada de Preços correrão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0001.2.001 Manutenção das Atividades Administrativas
7 3.3.90.39.00.00.00.00.10001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Instrumento contratual vincula-se ao Edital de Tomada de Preço 01/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Braz, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento de contrato, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José da Boa Vista - PR, ** de *****2006.

Pedro Sérgio Kronéis
Presidente do Consórcio

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000
Wenceslau Braz – Paraná
CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: _____

36

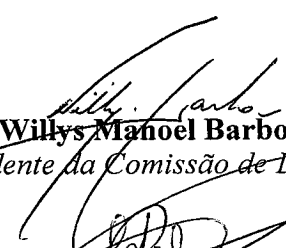
ASS. Resp: _____

São José da Boa Vista; 07 de maio de 2018

**Ilmo Sr.
Ronny Carvalho da Silva
Procurador do Município**

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 05/2017 vem através deste, solicitar-lhe a análise da Tomada de Preços nº 01/2018, para que seja verificada sua regularidade, como também dos documentos preliminares que acompanham, emitindo assim seu parecer acerca da continuidade ou não do referido processo administrativo, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente

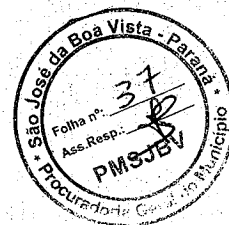

Willys Manoel Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação


Ivan Rosa
Secretário


Lucélia Juc Dias
Membro



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO
DIVISA NORTE DO PARANÁ**



**PARECER JURÍDICO nº 05/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

EMENTA: *Direito Administrativo. Licitação. Tomada de preços. Contratação de serviços de imprensa para publicação de atos oficiais, conforme especifica. Consulta formal.*

**I
DO RELATÓRIO**

O Sr. Presidente da Comissão de Licitações, Willys Manoel Barbosa, encaminhou a esta Assessoria indagação acerca da regularidade do Processo Administrativo no qual se processa a Tomada de Preço nº 01/2018.

Os autos do referido processo licitatório vieram-me para análise da legalidade, contendo 36 (trinta e seis) folhas, todas numeradas e rubricadas.

Trata-se de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jornalísticos de publicação dos atos oficiais do Codren, conforme documentos constantes à fls. 02, autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente, conforme documento de fls. 02.

Parecer contábil de fls. 15 demonstra a existência de dotações orçamentárias suficientes no Orçamento do Consórcio para suportar a despesa com a contratação que se pretende empreender.

O Edital às fls. 17/35 traz em seu anexo VI (fls. 32/35) a minuta do contrato administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora.

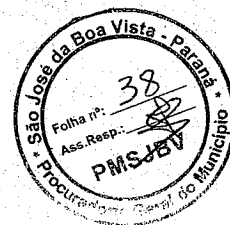
Projeto básico apresentado às fls. 09/13. Pesquisa de preços às fls. 04/08 e planilha analítica de composição de preço médio às fls. 03.

É o breve relatório.

1
R.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO
DIVISA NORTE DO PARANÁ**



**II
PARECER**

Preliminarmente cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a este órgão de Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Os orçamentos e planilhas de preços e custos são de inteira responsabilidade dos órgãos técnicos, da órgão requerente e da equipe da Comissão de Licitação, que já foram advertidos acerca da necessidade de evitar-se sobrepreços, devendo diligenciar, em suas atividades, no sentido de se evitar o prejuízo ao Erário, obtento as cotações que reflitam a realidade do mercado.

Vale ressaltar que, nos termos da legislação vigente, superfaturar preços e fraudar, de qualquer forma, a lisura do processo licitatório, constitui-se CRIME, apenado com penas de RECLUSÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, como a perda do cargo público e na condenação de eventual ressarcimento ao Erário. Com efeito, assim dispõe a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93:

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena – detenção de 2 a 4 anos, e multa.

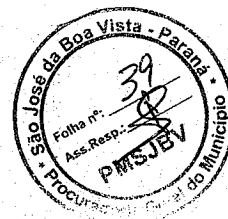
Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

1 – elevando arbitrariamente os preços;
(...);

Di



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO
DIVISA NORTE DO PARANÁ**



**V – tornando, por qualquer modo, injustamente,
mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:**

Pena – detenção de 3 a 6 anos, e multa.

Logo, deve a Comissão de Licitação atentar-se para a regular conformidade dos preços praticados e do valor global decorrente do objeto que se pretende contratar, objetivando a preservação do interesse público subjacente.

Conforme se verifica do documento de fls. 03 (termo de referência), verifica-se que para composição do preço médio foi utilizado pesquisa de mercado, em conformidade com os orçamentos juntados às fls. 04/08.

A modalidade de licitação escolhida para o processamento do presente procedimento encontra supedâneo jurídico no artigo 22, II, §2º, da Lei nº 8666/93, sendo adotada para as contratações de serviços cujo valor não ultrapasse 650 mil Reais.

Logo, pelo que se denota, no presente caso o valor está dentro do limite legal, validando, desta forma, a escolha da modalidade licitatória pela Autoridade administrativa.

A Comissão de Licitações deve atentar-se para o fato de que a participação no certame somente deve se dar no caso das empresas que lograrem comprovar o prévio cadastramento junto à Administração, ou, sendo o caso, desde que alcancem o cadastramento através do atendimento de todas as condições exigidas para tanto até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (cfr. artigo 22, §2º, Lei 8.666/93).

Igualmente, exige a legislação o projeto básico, o qual é requisito obrigatório para que se processe uma licitação para execução de serviços, nos termos do artigo 7º da Lei nº 8.666/93, o qual assim dispõe:

**Rua Expedicionários, nº 200, Centro - fone (043)3528-1010 CEP - 84980-000
Wenceslau Braz - Paraná
CNPJ. 16.834.978/0001-99 - E-MAIL: consorciocodren@gmail.com**

2
Q



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO
DIVISA NORTE DO PARANÁ**



Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

- I - projeto básico;*
- II - projeto executivo;*
- III - execução das obras e serviços.*

Ademais, exige ainda, o §2º do citado dispositivo legal:

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

No mesmo sentido dispõe o artigo 20 da Lei nº 836/2015.

No presente caso há o projeto básico o qual encontra-se nos autos às fls. 09/13 de onde pode-se extrair os elementos necessários, conforme exige o artigo 6º, IX, da Lei nº 8.666/93, estando devidamente aprovado pela autoridade administrativa.

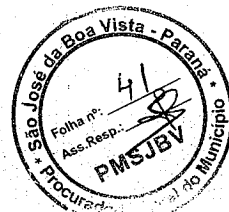
Consta dos autos que há recursos necessários para fazer frente às despesas no valor global de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil Reais), valor este que correrá à conta de dotação específica do Orçamento do Consórcio, em obediência ao que preceitua o inciso III do §2º do arts. 7º e 14, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 (parecer contábil de fls. 15).

Há, contudo, necessidade de adequações na minuta do contrato com a finalidade de melhor se resguardar o interesse público e a adequada formalização do processo.

Or



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO
DIVISA NORTE DO PARANÁ**



1º) Primeiro ponto que precisa ser adequado diz respeito ao regime de execução contratual. Verifica-se que está ausente cláusula expressa no contrato de que a execução se dará pelo regime da empreitada por preço global, merecendo, nesse ponto, ser retificado para fins de indicar as exigências constantes da Lei 8666/1993. C.01

2º) Deve ser inserido na cláusula oitava: "A rescisão unilateral por inexecução total ou parcial importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Pública pelo prazo de 12 meses, contados da aplicação de tal medida, bem como será aplicada multa de 50% sobre o valor do contrato". C.08

3º) Deve ser inserida cláusula que preveja que o preço será irrevogável, ressalvada o reajustamento de preço após 1 (um) ano de vigência adotando-se o IGPM como índice da correção. C.05

4º) Deve ser inserida cláusula que preveja as hipóteses de recomposição de preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente nas hipóteses previstas na legislação vigente e sempre a requerimento do CONTRATADO. C.05

Observadas essas exigências, poderá ser dado seguimento ao presente processo licitatório.

III

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, salvo melhor juízo, OPINAMOS pelo prosseguimento do presente processo administrativo, CONDICIONADO ao atendimento das recomendações formuladas no presente parecer.

É o parecer, s.m.j.

São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2018.

RONNY CARVALHO DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/PR 52.687

Rua Expedicionários, nº 200, Centro - fone (043)3528-1010 CEP - 84980-000
Wenceslau Braz - Paraná
CNPJ. 16.834.978/0001-99 - E-MAIL: consorciocodren@gmail.com